

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

07105103

PROJETO LEI Nº _____ PL 387/2003

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Em 07/05/03
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS / CEQFS / CCJ

Inclui a Festa da Colheita no calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.

Paulo Roberto Guimarães
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída a "Festa da Colheita", realizada anualmente no mês de agosto, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O aparato de segurança e o controle de trânsito necessário à realização da festa ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Turismo e da Administração Regional de Brasília – RA I, fornecerá toda a estrutura básica necessária à montagem do evento.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, dotações orçamentárias específicas para apoiarem a realização das atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

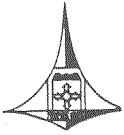
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Fls. nº _____

A presente proposição visa incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a "Festa da Colheita".

Trata-se de um evento cultural com apresentação de música, teatro e dança, onde a finalidade é a "colheita", arrecadar gêneros alimentícios para doar as obras sociais em orfanatos, asilos e casas de recuperação, conforme o Plano Nacional de Filantropia da Igreja de Deus (PLANAFID).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Esta festa será realizada anualmente, no mês de agosto, quando comemora-se o aniversário da Igreja de Deus.

A Igreja de Deus localiza-se no endereço EQS 409/410, Área Especial, Brasília com o CNPJ nº 02.653.857/0001-36, e tem como presidente do Plano Nacional de Filantropia o Senhor Moacir da Silva.

No ano de 2002, foi realizado o primeiro evento com a participação de sete mil pessoas. A expectativa para o ano de 2003 é de 15 mil participantes, com 54 igrejas e 40 congregações.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

